



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.337

João Pessoa - Quarta-feira, 07 de Abril de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 8.957 DE 30 DE MARÇO DE 2010.  
AUTORIA: DEPUTADO ROMERO RODRIGUES

Assegura às pessoas portadoras de deficiência auditiva o direito de serem atendidas nas repartições públicas estaduais por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Assembléia Legislativa manteve, e eu, nos termos dos §§ 1º e 7º, do art. 65, da Constituição Estadual, PROMULGO, o seguinte dispositivo da Lei nº 8.957, de 30 de outubro de 2009, cujo Veto Parcial teve a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela INCONSTITUCIONALIDADE DO VETO do Governador do Estado, em face de sua intempestividade.

“Art. 3º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência auditiva o direito de serem atendidas nas repartições públicas estaduais, inclusive suas fundações e autarquias, por funcionário apto a comunicar-se por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.”

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 30 de março de 2010.

ARTHUR CUNHA LIMA  
Presidente

PUBLICADA NO D.O.E. DE 31.03.10  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO NÚMERO.

## Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 0737 João Pessoa, 06 de abril de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear MARIA DAS NEVES COSTA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

(AG- 0738 )/2010 João Pessoa, 06 de abril de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XV, da Constituição Estadual, de acordo com o art. 51 da Lei nº 8.666/93, no que se combina com o artigo 3º da Lei nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores Maria de Fátima Barbosa da Silveira, Assessor de Controle Interno da Secretaria da Administração, matrícula 164.415-7, José Haroldo Barbosa Pereira, Auditor de Contas Públicas, matrícula 80.395-2, Francisco Luciano Alexandre de Albuquerque, Procurador do Estado, matrícula 155.398-4, Ailton José Santos da Silva, Agente de Investigação, matrícula 133.185-09 e Rômulo Araújo Carvalho, Presidente do Aeroclube da Paraíba, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, cuja finalidade será a aquisição de uma aeronave, para implantação de plataforma de observação aérea, do tipo helicóptero, classe patrulhamento e instrução, para Governo do Estado, destinado às necessidades de segurança pública, objeto do Convênio SENASP/MJ nº 507/2008.

Art. 2º - Designar como suplentes os servidores Arquimedes Guedes Rodrigues, Gerente de Licitação da Central de Compras, matrícula nº 146.237-7 e Flávio Murilo Monteiro Cavalcanti, matrícula 146.270-9.

Art. 3º - Estabelecer que a presidência será exercida, nos impedimentos e faltas do titular, pelo servidor Arquimedes Guedes Rodrigues.

Art. 4º - Incumbir o Secretário de Estado da Administração de promover a homologação do procedimento licitatório.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ato Governamental nº 0739 João Pessoa, 06 de abril de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei 8.320, de 03 de setembro de 2007, alterada pela Medida Provisória nº 119, de 24 de dezembro de 2008 e pela Lei 8.733, de 10 de março de 2009,

RESOLVE nomear, para integrar o Conselho Estadual de Habitação de Interesse Social, por um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I. Como representante da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP:

Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira (Titular)  
Fernando Costa Madruga (Suplente)

– SEINFRA:

Francisco Carlos Firmino de Souza (Titular)  
Ildelfonso Ferreira Lima (Suplente)

III. Como representante da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH:

Maria Lúcia Palitot Costa (Titular)  
João Feitosa Leite (Suplente)

IV- Como representante da SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

– SEFIN:  
João Batista Rodrigues de Araújo (Titular)  
Maria Goreth Figueiredo Martins (Suplente)

V- Como representante da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

– CAGEPA:

Ariosto Ferraz Nóbrega (Titular)  
Cristovam Limeira de Queiroz (Suplente)

VI- Como representante do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTADUAL E MUNICIPAL – IDEME:

Achilles Leal Filho (Titular)  
Eraldo Marinho Fernandes (Suplente)

VII- Como representante da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB:

Jovanka Baracuhy Cavalcanti Scocuglia (Titular)  
Antônio Paulo Cabral de Melo (Suplente)

VIII- Como representante do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE JOÃO PESSOA – SINDUSCON:

Ovídio Catão Maribondo da Trindade (Titular)  
Marcos Pereira Lago (Suplente)

IX- Como representante do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – CREA:

Cristina Evelise Vieira Alexandre (Titular)  
Marcos Antônio Suassuna Lima (Suplente)

X- Como representante dos MOVIMENTOS SOCIAIS:

Maria José Alves (Titular) - ACIS  
Josegreycy de Albuquerque Luiz (Suplente) – UNMP

Roberto Guilherme da Silva (Titular) - MNLM  
Francisco de Assis Cordeiro (Suplente) – CRECI

Antônio Upiraktan Santos (Titular) - FEPAMOC  
Pedro Clementino de Souza (Suplente) FERURB

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de abril de 2010; 122º da Proclamação da República.

Ato Governamental nº 0582 João Pessoa, 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear MARCELO RODRIGUES CLAUDINO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Publicado no DOE de 30.03.10

Replicado por incorreção

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 196/10

EXPEDIENTE DO DIA 06.04.2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	68.272-1	CLEIDE MARIA GOMES MAURICIO	60	DE 04.01.10 a 04.03.10
SEEC	69.073-2	JOAO EVANGELISTA DE AQUINO	60	DE 08.01.10 a 08.03.10
SEEC	77.493-6	IVANILDO MORAES DE MEDEIROS	15	DE 02.01.10 a 16.01.10
SES	79.751-1	HENRIETE ALMEIDA MACHADO PAIVA	08	DE 03.12.09 a 10.12.09
SER	81.049-5	JOAR BRASIL DE OLIVEIRA NETO	60	DE 29.12.09 a 26.02.10
SEEC	88.491-0	MARIA HELENA BARBOSA MATIAS	30	DE 23.12.09 a 21.01.10
SES	93.636-7	MARIA TEREZA DIAS GOMES	90	DE 30.12.09 a 29.03.10
SECAP	94.965-5	MARIA NEUSA DANTAS NEPOMUCENO	15	DE 15.12.09 a 29.12.09
SEEC	95.180-3	ROSANGELA MARIA ARAUJO NOBREGA	30	DE 02.01.10 a 31.01.10
SES	103.592-4	RIZELDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	60	DE 03.01.10 a 03.03.10
SEEC	128.826-1	MIRIAN VIEIRA DE LIMA	90	DE 07.01.10 a 06.04.10
SEEC	130.048-2	JOAO COELHO DE LEMOS	30	DE 11.01.10 a 09.02.10
SES	130.016-4	NICODEMOS LIMA DA SILVA	30	DE 28.12.09 a 26.01.10
SEDS	135.708-5	IVANILDO MORAES DE MEDEIROS	15	DE 02.01.10 a 16.01.10
SEEC	144.956-7	EULINA BARBOSA DE FARIAS	90	DE 09.12.09 a 08.03.10
SEEC	145.150-2	ELIEZER ELIAS DE SOUSA	90	DE 10.01.10 a 09.04.10
SER	145.458-7	FERNANDO CESAR BARBOSA DA ROCHA	10	DE 06.01.10 a 15.01.10
SEEC	144.816-1	JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	60	DE 20.12.09 a 17.02.10
SES	148.426-5	DENISE FARIAS DE VASCONCELOS	08	DE 17.12.09 a 24.12.09
SES	150.677-3	RENILZA BEZERRA FERNANDES	45	DE 04.01.10 a 17.02.10
SES	150.403-7	MARILENE CORREIA DE OLIVEIRA BRASIL	90	DE 02.01.10 a 01.04.10
SEEC	159.603-9	JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	60	DE 20.12.09 a 17.02.10
SES	160.173-3	IRIGRACIN LIMA DINIZ BASILIO	30	DE 06.01.10 a 04.02.10
SES	160.219-5	HERBERT REGIS DE ARAUJO	15	DE 02.01.10 a 16.01.10
SES	160.959-9	MANOEL JOSE DA SILVA	07	DE 04.01.10 a 10.01.10
SES	160.967-0	GERTRUDES PIRES DUTRA DO NASCIMENTO	15	DE 05.01.10 a 19.01.10
SES	161.059-7	RENATA THAIS OLIVEIRA GUIMARAES	15	DE 24.12.09 a 07.01.10
SES	161.078-3	KALINA VIRGINIA PINHEIRO GALVAO	15	DE 04.01.10 a 18.01.10
SES	161.079-1	SALON DA COSTA GONCALVES	45	DE 29.12.09 a 11.02.10
SEEC	130.019-9	MARIA BERNADETH DA SILVA	30	DE 02.03.10 a 31.03.10

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 197/2010

EXPEDIENTE DO DIA 06.04.2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	26.225-1	MARIA ELILIA DE FARIAS CASCUDO	30	DE 03.12.09 a 01.01.10
SEEC	60.042-3	ADEMILDES MELO LEAL	90	DE 13.01.10 a 12.04.10
SEEC	64.467-6	EPITACIO BRITTO FALCAO	15	DE 24.09.09 a 08.10.09
SES	68.957-2	RISOMAR DO NASCIMENTO PERNAMBUCO	60	DE 20.01.10 a 20.03.10
SEEC	70.873-9	RUBENS GOMES DA SILVA FILHO	30	DE 19.01.10 a 17.02.10
SES	70.166-1	MARIA LUZIA CUNHA MARQUES	30	DE 03.10.09 a 01.11.09
SEAD	70.994-8	MARIA DO ROSARIO DA CONCEIÇÃO	30	DE 20.01.10 a 18.02.10
SEIE	78.418-4	EDILMA DIAS MARINHO	30	DE 25.01.10 a 23.02.10
SEEC	80.007-4	ELZA ALVES DA COSTA	15	DE 14.01.10 a 28.01.10
SEEC	80.201-8	ELIZABETH MALHEIROS BRINDEIRO	30	DE 14.10.09 a 12.11.09
CGE	83.240-5	MARIA ISIS DA COSTA LIMA	10	DE 21.01.10 a 30.01.10
SEEC	83.742-3	MARILEIDE RAILSON MEIRA	30	DE 30.09.09 a 29.10.09
SEEC	86.285-1	MARIA JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	30	DE 13.01.10 a 11.02.10
SEEC	88.504-5	MARLUCE BATISTA DE MELO	30	DE 10.12.09 a 08.01.10
SEEC	89.185-1	RAQUEL FALCAO RANGEL	30	DE 12.11.09 a 11.12.09

SEEC	90.684-1	CELIA MARIA MACEDO S. DE ALBUQUERQUE	15	DE	21.01.10	a	04.02.10
SES	91563-7	MARIA DA PENHA PESSOA SILVA	60	DE	07.01.10	a	07.03.10
SEEC	93.039-3	RITA MARIA DA SILVA	15	DE	04.01.10	a	18.01.10
SEEC	94.613-3	GERSON FARIAS MACAU	30	DE	19.01.10	a	17.02.10
SEEC	98.470-1	VIVIANI HOLANDA SOUTO MAIOR	45	DE	19.11.09	a	02.01.10
SEEC	113.943-6	VALERIA VIRGINIA BRITO BARBOSA	40	DE	05.11.09	a	13.12.09
SEEC	129.226-9	GISELIA VERONICA SOARES MONTEIRO	30	DE	17.11.09	a	16.12.09
SETDE	134.068-9	MARIA LUCIA FERREIRA DA COSTA	30	DE	12.01.10	a	10.02.10
SEAD	134.480-3	JOAO RAIMUNDO DA SILVA NETO	60	DE	18.01.10	a	18.03.10
SEEC	134.840-0	MARIA DE FATIMA W. CASADO DA SILVA	60	DE	13.01.10	a	13.03.10
SEEC	135.004-8	MARIA DAS NEVES DA SILVA	60	DE	04.12.09	a	01.02.10
SEDS	137.336-6	SEVERINO GOMES DE BRITO	12	DE	18.01.10	a	29.01.10
SES	149.158-0	JOSE GOMES GERALDO	45	DE	14.12.09	a	27.01.10
SEDS	155.142-6	DEBORA PEREIRA DE QUEIROZ	10	DE	13.01.10	a	22.01.10
SES	161.973-0	GEORGE SOARES DE MESQUITA	30	DE	14.01.10	a	12.02.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 198/2010

EXPEDIENTE DO DIA 06.04.2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	72.843-8	CLEIDE MARIA PEREIRA CRIZANTO	30	DE 25.01.10 a 23.02.10
SEEC	73.297-4	JOSE GUEDES DE LIMA	60	DE 06.01.10 a 06.03.10
SEEC	74.613-4	FRANCISCA CARLEUZA BRAGA	30	DE 04.12.09 a 02.01.10
SECAP	79.019-2	HERMILA MIRANDA H. DE ALBUQUERQUE	30	DE 25.01.10 a 23.02.10
SES	81.002-9	VERALUCIA ALBINO DINIZ	45	DE 04.01.10 a 17.02.10
SEAD	82.177-2	BERENICE DE OLIVEIRA BARRETO	60	DE 28.12.09 a 23.02.10
SEEC	82.807-6	ELIZABETE GOMES DA SILVA CERINO	40	DE 26.12.09 a 05.02.10
SEEC	83.988-4	MARIA DA LUZ FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE	30	DE 22.01.10 a 20.02.10
SEEC	84.277-0	ANA VITURIANO DE ABREU	60	DE 01.01.10 a 01.03.10
SEEC	84.519-1	FELISMINA NONATO DE ABRANTES	15	DE 14.12.09 a 28.12.09
SEEC	85.313-5	ELIANE REGIS DE OLIVEIRA LIMA	30	DE 30.11.09 a 29.12.09
SEPLAG	86.826-4	SAULO MENDONÇA MARQUES	30	DE 29.01.10 a 27.02.10
SEAD	88.828-1	ALINEMARIA FERREIRA RUFFO CAMURÇA	90	DE 11.01.10 a 10.04.10
SEEC	89.627-6	JOSE PAULINO DE FREITAS FILHO	30	DE 16.01.10 a 15.02.10
SER	92.404-1	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO BARBOSA	30	DE 08.01.10 a 06.02.10
SEG	97.123-5	EDSON ANTONIO DO NASCIMENTO	30	DE 25.01.10 a 03.02.10
SEEC	98.909-6	ROSENI ANTONIA DA SILVA	08	DE 01.12.09 a 08.12.09
SEDS	106.702-8	ANTONIO GONZAGA DE SOUSA	21	DE 07.01.10 a 27.01.10
SEEC	114.813-3	MARIA DALVA VIEIRA VENCESLAU GOMES	90	DE 21.01.10 a 20.04.10
SEEC	128.852-1	MARTA VERONICA BARBOSA FERREIRA	45	DE 07.12.09 a 20.01.10
SEDS	129.126-2	CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA	30	DE 28.01.10 a 26.02.10
SEEC	132.515-9	MARIA REJANE LOPES ALVES SILVESTRE	30	DE 06.12.09 a 04.01.10
SEEC	134.036-1	LUCIA DE FATIMA ARAUJO DA COSTA	45	DE 24.11.09 a 07.01.10
SEEC	134.345-9	MINERVINA SANTANA DA SILVA	30	DE 27.01.10 a 25.02.10
SEEC	136.710-2	MARIA DE GUADALUPE CORREIA SOARES	40	DE 21.01.10 a 01.03.10
SEEC	137.792-2	SANDRA MARIA FERREIRA DE LUCENA	30	DE 26.01.10 a 24.02.10
SEEC	142.371-1	MARIA DETE LOPES FORMIGA	60	DE 20.12.09 a 17.02.10
SER	147.381-6	LENIRA AGUIAR DE LIMA	45	DE 30.12.09 a 12.02.10
SEEC	148.814-7	GERALDO FELIPE	30	DE 01.12.09 a 30.12.09
SECAP	163.954-4	TIAGO TADEU BANDEIRA SEIXAS	30	DE 27.01.10 a 25.02.10

PUBLIQUE-SE

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Saúde

PORTARIA Nº 147 DE 05 de março de 2010.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE designar o **Dr. JOSÉ DE ARIMATÉIA MADRUGA**, brasileiro, casado, Procurador Jurídico desta Secretária Estadual de Saúde, inscrito na OAB/PB sob nº 3.581, e o Assistente Jurídico **Dr. BRUNO CHIANCA BRAGA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob nº 11.430, ambos com endereço profissional na Rua Dom Pedro II nº 1.826, Bairro da Torre, nesta capital, onde recebem as notificações e intimações para acompanhar e representar a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA, em ações que tramita, junto ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, em evento processual que decorre do exercício das atribuições do Titular da Pasta, até o seu final, com os poderes para o foro em geral, inclusive, os da cláusula AD-JUDICIA, podendo praticar todos os atos de direitos admitidos para o bom e fiel cumprimento e desempenho do presente mandado, inclusive, substabelecimento com ou sem reservas de iguais poderes.

José Maria de França  
Secretário de Estado da Saúde

## Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 014 /SEDS

Em 23 de março de 2010.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO SISFOR – SISTEMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DO PROJETO BOLSA FORMAÇÃO DA SENASP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a solicitação constante no Ofício n.º GCG/0074/2010-C, referente a substituição de Oficial para o encargo de Gestor Institucional da PMPB, na representação da Secretaria da Segurança e da Defesa Social, no Programa Bolsa Formação, instituído pelo Ministério da Justiça, através da SENASP,

RESOLVE revogar a Portaria n.º 010/2009/SEDS, publicada no Diário Oficial de 01/04/2009 e nomear o Delegado de Polícia Civil **Bérgson Almeida de Vasconcelos**, matrícula n.º 155.649-5, para ocupar a função de Gestor Estadual do Sistema Nacional de



### GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTECRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVOWELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICOMILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Formação – SISFOR, junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça, a **Agente de Investigação Susicleide Dantas Carreiro, mat. n.º 133.169-8**, como representante institucional da Polícia Civil, o **Capitão QOC, Adielson Pereira de Araújo, matrícula 519.297-8**, como representante Institucional da Polícia Militar, e o **Ten. Cel. BM Gledson José Fernandes da Costa, matrícula n.º 512.401-8**, como representante institucional do Corpo de Bombeiros Militar, os quais deverão dar cumprimento às operações estabelecidas no art. 4º, do Decreto n.º 6.390, de 08 de março de 2008.

Gustavo Ferraz Gominho  
Secretário

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 05/2010/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Sindicância da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB composta pelos membros ao final identificados no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa nº.05/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber aos Agentes de Investigação **Adaiton dos Santos Ribeiro, matrícula nº 135.628-3, João Batista Vasconcelos, matrícula nº 135.571-6 e Pedro Alves Teixeira, matrícula nº 127.316-7**, lotados nesta Secretaria, em razão dos fatos constantes da Investigação Preliminar nº. 044/2010/CPC, que traz em seu bojo a informação de que os servidores acima citados teriam deixado de comparecer ao plantão do dia 17/01/2010 por ocasião do evento denominado “Fest Verão”, apesar de devidamente escalados para tal fim, conforme consta dos documentos anexados aos autos, tais como, escala de serviço extra e relatório do plantão. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas no Artigo 157, incisos IV (não comparecer às convocações de autoridade superior, quando previamente convocado ou notificado em razão de serviço, salvo por motivo justificável), VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior) e VII (não comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo) todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já aos servidores sindicados todos os direitos e garantias insculpidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito ao Procedimento Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

João Pessoa, 31 de março de 2010.

Presidente: Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite

1º Membro: Del. Pol. Edson Francisco Silva

2º Membro: Agente de Inv. Francineide Pereira de França

Secretária: Aux. de Perito Acrísio Joséano de Brito

4ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

A 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no que preceitua o Artigo 211 da Lei 85/2008, decide de forma colegiada, **SUSPENDER** o Processo Administrativo Disciplinar Nº 07/2010-CPD, instaurado em desfavor do servidor **HERIBERTO PAULINO DA COSTA FILHO, Delegado de Polícia Civil, mat. nº 135.526-1**, em face da Ação Criminal protocolada sob o nº 0172008001905-6, com tramitação na 2ª Vara da Comarca de Esperança/PB. O referido processo administrativo deverá ficar suspenso até a decisão judicial com trânsito em julgado.

Publique-se e comuniquem-se as partes.

João Pessoa, 31 de março de 2010.

Presidente - Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho

1º Membro - Del. Pol. Severino Paulino de Paiva

2º Membro - Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

A 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no que preceitua o Artigo 211 da Lei 85/2008, decide de forma colegiada, **SUSPENDER** o Processo Administrativo Disciplinar Nº 09/2010-CPD, instaurado em desfavor do servidor **JOSÉ FERNANDES GOMES DA SILVA**, em face da Ação Penal protocolada sob o nº 0412009001472-5, com tramitação na Comarca de Alhandra/PB. O referido processo administrativo deverá ficar suspenso até a decisão judicial com trânsito em julgado.

Publique-se e comuniquem-se as partes.

João Pessoa, 31 de março de 2010.

Presidente - Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho

1º Membro - Del. Pol. Severino Paulino de Paiva

2º Membro - Del. Pol. Irisma Silva de Araújo

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 039/2010

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia, e de conformidade com a Lei Federal de nº 8666/93 na sua redação atual.

RESOLVE,

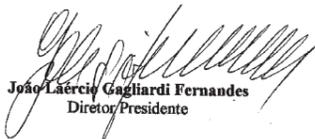
Art. 1º – Designar os servidores **Maria Adélia Gomes Guedes**, matrícula nº

2.078-3, como presidente, **Ismênia Freire de Santana**, matrícula nº 2.060-3 e **Manoel Adelino de Freitas**, matrícula nº 2.111-1, como membros, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, visando implementar todas as medidas pertinentes aos processos licitatórios levados a efeito pela CINEP.

**Art. 2º** - Resolve ainda designar os servidores, **Sergio Augusto Soares Gomes**, matrícula nº 2.039-3 e **Valdes Cunha Cavalcanti Filho**, matrícula nº 2.021-3, na qualidade de membros suplentes e **Suely Costa da Silva**, matrícula nº 2.063-3, como secretária da Comissão ora constituída.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE,**  
João Pessoa, 05 de abril de 2010.

  
João Laércio Gagliardi Fernandes  
Diretor/Presidente

## Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

**RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/001/2010**

**Adota normas quanto à convalidação de estágios para estudantes que trabalham em áreas correlatas ao de seu curso, e dá outras providências.**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34, inciso IV, do Estatuto, e **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 20 da Lei nº 11.788/08.

**CONSIDERANDO** o fato de que há estudantes da UEPB que trabalham 08 (oito) horas, diariamente, em área correlata ao curso em que estão matriculados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os acadêmicos que comprovem, nos termos desta Resolução, ter exercido atividade profissional correlata ao curso em que se encontra matriculado, por período não inferior a 6 (seis) meses, podem requerer que sejam convalidadas suas atividades como Estágio, desde que se enquadre nas exigências da Lei nº 11.788/08, para o cumprimento do Estágio Supervisionado Obrigatório.

**Art. 2º** Para a avaliação do pedido de convalidação e aproveitamento de atividades profissionais em exercício, para fins do Estágio, no prazo estabelecido pelo professor orientador, o acadêmico/estagiário deve apresentar:

a. Declaração da empresa na qual conste o detalhamento da atividade exercida e cópia do correspondente registro na Carteira Profissional, quando o aluno for empregado de empresa privada.

b. Declaração do órgão público na qual conste o detalhamento da atividade exercida e cópia do correspondente ato de nomeação, quando o aluno for servidor público.

c. Declarações de empresas, firmadas pelos respectivos dirigentes, e registro na Prefeitura Municipal ou no Registro Geral do Comércio, quando o aluno for profissional autônomo.

d. Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando atividade em áreas correlatas à sua habilitação, quando o aluno for sócio-administrador.

e. Plano de Atividades, especificando as atividades a serem desenvolvidas, obedecendo a estrutura estabelecida para a realização do Estágio Curricular Supervisionado.

f. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, obedecendo a estrutura estabelecida para avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório.

§1º O pedido de convalidação será encaminhado à Coordenação de Estágios do curso, no semestre imediatamente anterior ao da realização do Estágio, e será examinado pelo professor orientador, que emitirá seu parecer, com visto do Coordenador do Curso e do Coordenador de Estágio.

§2º Caso a convalidação seja indeferida, o acadêmico/estagiário estará sujeito ao cumprimento de todas as etapas e atividades relativas ao Estágio Supervisionado e/ou de quaisquer outras solicitadas pelo professor orientador.

§3º Em se tratando dos pedidos de convalidação que forem deferidos, os mesmos deverão ser encaminhados ao Setor de Registro Acadêmico da PROEG.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de março de 2010.

  
Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA  
Presidente

**RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/002/2010**

**Aprova o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Ensino de Língua e Linguística, criado pela RESOLUÇÃO /UEPB /CONSUNI/019/2009 e dá outras providências.**

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 34, inciso VI, do Estatuto da Universidade.

**CONSIDERANDO** a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades pesquisa na UEPB;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo 07.061/2008;

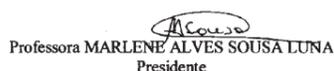
**CONSIDERANDO** deliberação deste Conselho tomada em reunião ordinária realizada em 23 de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Ensino de Língua e Linguística, no Campus III em Guarabira, criada pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/019/2009.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande- PB, 23 de março de 2010.

  
Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA  
Presidente

**RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2010**

**Aprova o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, criado pela RESOLUÇÃO /UEPB /CONSUNI/029a/2009 e dá outras providências.**

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 34, inciso VI, do Estatuto da Universidade.

**CONSIDERANDO** a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades pesquisa na UEPB;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo 05.734/2009;

**CONSIDERANDO** deliberação deste Conselho tomada em reunião ordinária realizada em 23 de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, criado pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/029a/2009.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande- PB, 23 de março de 2010.

  
Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA  
Presidente

**RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/004/2010**

**Aprova o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Educação Matemática no CCT, criado pela RESOLUÇÃO /UEPB /CONSUNI/041/2009 e dá outras providências.**

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 34, inciso VI, do Estatuto da Universidade.

**CONSIDERANDO** a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades pesquisa na UEPB;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo 07.447/2009;

**CONSIDERANDO** deliberação deste Conselho tomada em reunião ordinária realizada em 23 de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Educação Matemática no CCT do Campus I, criada pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/041/2009.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande- PB, 23 de março de 2010.

  
Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA  
Presidente

**RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/005/2010**

**Aprova o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Matemática Pura e Aplicada no CCT, criado pela RESOLUÇÃO /UEPB /CONSUNI/040/2009 e dá outras providências.**

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 34, inciso VI, do Estatuto da Universidade.

**CONSIDERANDO** a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades pesquisa na UEPB;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo 07.475/2009;

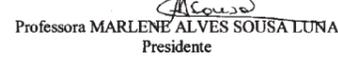
**CONSIDERANDO** deliberação deste Conselho tomada em reunião ordinária realizada em 23 de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Matemática Pura e Aplicada no CCT do Campus I, criada pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/040/2009.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Campina Grande- PB, 23 de março de 2010.

  
Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA  
Presidente

**RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/006/2010.**

**Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado do Centro de Ciências Exatas Aplicadas - CCEA, Campus VII, Patos, da Universidade Estadual da Paraíba, e dá outras providências.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso IV do Artigo 33 do Estatuto;

**CONSIDERANDO** o que está contido na Resolução UEPB/CONSEPE/13/2005, de 30/11/2005, que "Regulamenta a Elaboração e Reformulação dos Currículos dos Cursos de Graduação e Dá Outras Providências";

**CONSIDERANDO** o que consta do processo 01.093/2010;

**CONSIDERANDO** decisão deste Conselho, tomada em reunião realizada em 23 de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em **Administração - Bacharelado**, do Centro de Ciências Exatas e Aplicadas - CCEA do Campus VII-Patos, da Universidade Estadual da Paraíba, e dá outras providências.

**Parágrafo Único.** O Projeto Pedagógico do Curso referido no *caput* do artigo regulamenta a concretização curricular a partir da concepção do profissional a ser habilitado (Anexo I) e das competências básicas (Anexo II) destinadas a orientar o seu processo de formação.

**Art. 2º** - O Curso de Graduação em **Administração** conferirá o grau de **Bacharel** aos alunos que cumprirem o constante da presente Resolução.

**Art. 3º** O Curso terá uma carga horária total de **3.600 h/a** (três mil, e seiscentas horas-aula) com duração mínima no turno **Diurno** de 08(oito) semestres e máxima de 12 (doze) semestres e, no turno **Noturno** com duração mínima de 09 (nove) semestres e máxima de 14 (quatorze) semestres e funcionará no Sistema Seriado Semestral com duas entradas.

**Art. 4º.** Os alunos que ingressaram entre os semestres letivos de 2006.2 a 2008.2 poderão integralizar o currículo pleno com carga horária mínima a partir de **3.187 h** (três mil cento e oitenta e sete horas) gradativamente com o amparo da Resolução/UEPB/CONSEPE/031/2008.

**Art. 5º.** A integralização curricular será feita em 3.600 h/a (três mil e seiscentas horas-aula), conforme a seguinte organização:

ATIVIDADES		Carga Horária (h/a)	Percentual
Básicas		3.040	84,93%
Complementares		120	3,22%
Eletivas	Componentes Curriculares	320	11,85%
	Complementares	120	
<b>TOTAL</b>		<b>3.600</b>	<b>100,00%</b>

**Art.6º.** A composição curricular do Curso de Administração tem suas atividades distribuídas, conforme quadros abaixo.

**ATIVIDADES BÁSICAS**

COMPONENTES	CARGA HORÁRIA (h/a)
<b>DE FORMAÇÃO BÁSICA</b>	
Contabilidade Básica	80
Contabilidade de Custos	80
Direito Empresarial	80
Economia Aplicada à Administração	80
Economia Brasileira	80
Estágio Supervisionado	360
Filosofia e Ética	80
Instituição de Direito Público e Privado	80
Introdução à Economia	80
Legislação Tributária	80
Psicologia Aplicada à Administração	80
Sociologia Aplicada à Administração	80
Globalização e Mercados Internacionais	80
Trabalho de Conclusão de Curso	--
<b>DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Administração da Produção I	80
Administração da Produção II	80
Administração de Marketing I	80
Administração de Marketing II	80
Gestão de Pessoas I	80
Gestão de Pessoas II	80
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	80
Administração de Sistema de Informação	80
Administração Empreendedora	80
Administração Financeira e Orçamentária	80
Administração Pública	80
Gestão Estratégica	80
Identificação e Viabilização de Oportunidade de Negócios	40
Organização, Sistemas e Métodos	80
Teoria do Planejamento	80
Teoria Geral da Administração I	80
Teoria Geral da Administração II	80
<b>DE ESTUDOS QUANTITATIVOS E TECNOLOGIAS</b>	
Estatística Aplicada à Administração I	80
Estatística Aplicada à Administração II	80
Informática Aplicada à Administração	80
Matemática Aplicada à Administração	80
Matemática Financeira	80
<b>TOTAL</b>	<b>3.040</b>

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

COMPONENTES	CARGA HORÁRIA
Pesquisa em Administração	40
Metodologia Científica	80
<b>TOTAL</b>	<b>120</b>

**ATIVIDADES ELETIVAS**

COMPONENTES	CARGA HORÁRIA
Associativismo e cooperação	80
Desenvolvimento Sustentável	80
Gestão de Organizações do Terceiro Setor	80
Gestão Hospitalar	80
Tópicos Especiais em Administração	80
Fundamentos da Ética e da Política	80
Jogos de empresas	80
Redes de Empresas	80
Comportamento Organizacional	80
Leitura e Produção de Texto	80
Direito Administrativo	80
Inglês Instrumental para Administração	80
Pesquisa Operacional	80
Logística	80
<b>Mínimo de 04 (quatro) Componentes curriculares a cursar</b>	<b>320</b>
<b>TOTAL A CURSAR</b>	<b>440 h/a</b>

**ELETIVAS COMPLEMENTARES\***

Estágio Curricular Eletivo	80h/a
Participação em Congressos e Eventos	Até 40h/a
Participação em Cursos e Oficinas em Administração	Até 40h/a
Participação em eventos de áreas afins	Até 40h/a
Participação em Programas de Extensão	Até 80h/a
Participação em Programas de Iniciação Científica	Até 80h/a
Participação em Programas de Monitoria	Até 80h/a
<b>Mínimo a cursar</b>	<b>120h/a</b>
<b>TOTAL A CURSAR</b>	<b>440 h/a</b>

**Art. 7º** - O currículo inclui a obrigatoriedade do cumprimento das atividades eletivas, distribuídas da seguinte forma:

I - A carga horária de 320 h/a (trezentas e vinte horas-aula) se constitui por 04 (quatro) componentes curriculares oferecidos conforme estruturação curricular.

II- As atividades **Eletivas Complementares** com CH de 120 h/a (cento e vinte horas-aulas) serão desenvolvidas no decorrer da integralização curricular e, relacionadas ao exercício da futura profissão, serão consideradas e submetidas ao Colegiado do Curso que estabelecerá regras para consignação das horas-aula.

**Art. 8º** - O Estágio Supervisionado é atividade obrigatória à integralização curricular, com duração mínima de 360 h/a (trezentas e sessenta horas-aula) e será desenvolvido no final do curso, caracterizando-se como iniciação profissional.

**Parágrafo Único** O Componente Curricular Estágio Supervisionado será acompanhado e avaliado conforme regulamentação do Colegiado do Curso.

**Art. 9º** - O currículo inclui a obrigatoriedade de elaboração e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) conforme regulamentado pela Resolução UEPB/CONSEPE/032/2009.

**Parágrafo Único.** O tema e o orientador do Trabalho referido no *caput* do artigo são de livre escolha do aluno, observadas as normas regulamentares.

**Art. 10** - O currículo inclui Metodologia Científica e Pesquisa em Administração,

como atividades complementares, oferecidas conforme estruturação curricular.

**Art.11** - A Estrutura Curricular se realizará em horas-aula e será feita em séries semestrais, conforme a seguinte disposição:

**TURNO DIURNO**

<b>I SEMESTRE</b>		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Filosofia e Ética	80	04
Instituição de Direito Público e Privado	80	04
Introdução à Economia	80	04
Matemática Aplicada à Administração	80	04
Sociologia Aplicada à Administração	80	04
Teoria Geral da Administração I	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>480</b>	<b>24</b>

<b>II SEMESTRE</b>		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Contabilidade Básica	80	04
Estatística Aplicada à Administração	80	04
Informática Aplicada à Administração	80	04
Metodologia Científica	80	04
Psicologia Aplicada à Administração	80	04
Teoria Geral da Administração II	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>480</b>	<b>24</b>

<b>III SEMESTRE</b>		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Gestão de Pessoas I	80	04
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	80	04
Economia Aplicada à Administração	80	04
Identificação e Viabilização de Oportunidades de Negócios	40	02
Matemática Financeira	80	04
Organização, Sistemas e Métodos	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>440</b>	<b>22</b>

<b>IV SEMESTRE</b>		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Administração de Marketing I	80	04
Administração de Produção I	80	04
Gestão de Pessoas II	80	04
Direito Empresarial	80	04
Economia Brasileira	80	04
Teoria do Planejamento	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>480</b>	<b>24</b>

<b>V SEMESTRE</b>		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Administração de Marketing II	80	04
Administração de Produção II	80	04
Administração Financeira e Orçamentária	80	04
Contabilidade de Custos	80	04
Administração de Sistemas de Informação	80	04
Eletiva	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>480</b>	<b>24</b>

<b>VI SEMESTRE</b>		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Administração Empreendedora	80	04
Estatística Aplicada à Administração II	80	04
Gestão estratégica	80	04
Legislação Tributária	80	04
Eletiva	80	04
Eletiva	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>480</b>	<b>24</b>

<b>VII SEMESTRE</b>		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Globalização e Mercados Internacionais	80	04
Administração Pública	80	04
Pesquisa em Administração	40	02
Eletiva	80	04
Trabalho de Conclusão de Curso	--	--
<b>TOTAL</b>	<b>280</b>	<b>14</b>

<b>VIII SEMESTRE</b>		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Estágio Supervisionado	360	18
Trabalho de Conclusão de Curso	--	--
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>18</b>

**TURNO: NOTURNO**

<b>I SEMESTRE</b>		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Instituição de Direito Público e Privado	80	04
Introdução à Economia	80	04
Matemática Aplicada à Administração	80	04
Sociologia Aplicada à Administração	80	04
Teoria Geral da Administração I	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

<b>II SEMESTRE</b>		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Metodologia Científica	80	04
Estatística Aplicada à Administração I	80	04
Contabilidade Básica	80	04
Psicologia Aplicada à Administração	80	04
Teoria Geral da Administração II	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

III SEMESTRE		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Economia Aplicada à Administração	80	04
Filosofia e Ética	80	04
Informática Aplicada à Administração	80	04
Matemática Financeira	80	04
Organização, Sistemas e Métodos	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

IV SEMESTRE		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Gestão de Pessoas I	80	04
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	80	04
Direito Empresarial	80	04
Identificação e Viabilização de Oportunidades de Negócio	40	02
Teoria do Planejamento	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>18</b>

V SEMESTRE		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Administração de Marketing I	80	04
Administração de Produção I	80	04
Gestão de Pessoas II	80	04
Contabilidade de Custos	80	04
Economia Brasileira	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

VI SEMESTRE		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Administração de Marketing II	80	04
Administração de Produção II	80	04
Administração Financeira e Orçamentária	80	04
Eletiva	80	04
Eletiva	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

VII SEMESTRE		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Administração Empreendedora	80	04
Estatística Aplicada à Administração II	80	04
Gestão Estratégica	80	04
Legislação Tributária	80	04
Administração de Sistema de Informação	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

VIII SEMESTRE		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Administração Pública	80	04
Globalização e Mercados Internacionais	80	04
Pesquisa em Administração	40	02
Eletiva	80	04
Eletiva	80	04
Trabalho de Conclusão de Curso	--	--
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>18</b>

IX SEMESTRE		
COMPONENTE CURRICULAR	CH semestral (h/a)	CH semanal
Estágio Supervisionado	360	18
Trabalho de Conclusão de Curso	--	--
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>18</b>

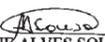
**Art. 12** – O aluno será obrigado a fazer matrícula semestral no bloco de atividades oferecidas e a progressão nos semestres será feita conforme Resolução UEPB/CONSEPE/030/2008.

**Art. 13** -. O currículo fixado nesta Resolução entra em vigor para os ingressos a partir do semestre 2006.2.

**Art. 14** - Durante o prazo de 04 (quatro) anos, contados do início de sua vigência, serão vedadas alterações no Projeto Pedagógico aprovadas na presente Resolução, ressalvadas modificações emergenciais, a juízo do CONSEPE, ou adaptação a normas emanadas do CNE.

**Art. 15**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 23 de março de 2010.

  
Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA  
Presidente

#### ANEXO I

**PERFIL DO PROFISSIONAL** O mercado de trabalho atual exige muito mais do profissional do que no século passado. Os cursos de administração precisam buscar o constante desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes. Nesse foco, a formação assume a missão de capacitar indivíduos para que tenham condições de disponibilizar durante seu desempenho profissional os atributos adquiridos na vida social, escolar, pessoal e laboral, preparando-os para lidar com a incerteza, com a flexibilidade e com a rapidez na resolução de problemas. Com base nesse contexto, o profissional de Administração egresso terá uma formação humanística que possibilitará uma compreensão do meio social, político, econômico e cultural em que ele vive, tornando-o capaz de tomar decisões em um mundo globalizado. Além disso, terá uma formação técnica e científica para gerenciar os diversos tipos de organizações e desenvolver atividades específicas da prática profissional, com o intuito de atender as necessidades regionais, nacionais e mundiais.

#### ANEXO II

**COMPETÊNCIAS E HABILIDADES** O desenvolvimento de competências, como padrão de articulação entre conhecimento e inteligência pessoal, ganha espaço nas instituições educacionais por exigência das diretrizes e bases da educação nacional e se torna o eixo dos processos de ensino aprendizagem. A lei focaliza a dimensão da competência quando diz que "não se limita ao conhecer, vai mais além, porque envolve o agir numa determinada situação". Desse modo, as competências são, as capacidades ou os saberes em uso, que envolvem conhecimento, habilidades e valores/atitudes.

· *O saber fazer* (habilidade) envolve dimensões práticas, técnicas e científicas adquiridas formalmente (curso/treinamento) e/ou por meio da experiência profissional.

· *O saber ser* (atitude) inclui traços de personalidade e caráter que ditam os comportamentos nas relações sociais de trabalho, como capacidade de iniciativa, comunicação, disponibilidade para inovação e mudança, assimilação de novos valores de qualidade, produtividade e competitividade.

· *O saber agir* (competência) é um conjunto de conhecimento (saberes) subjacentes à exigência de intervenção ou de decisão diante de eventos (capacidade de trabalhar em equipe, de resolver problemas e de realizar trabalhos novos, diversificados).

Nesse sentido, pretende-se que ao longo do curso os envolvidos no processo de ensino possam traduzir as competências nos conteúdos curriculares, por exemplo, devem saber que conhecimentos, habilidades e valores/attitudes devem ser desenvolvidos com os alunos para então escolher os conteúdos, as práticas pedagógicas e as formas de avaliação e de acompanhamento, para que desta forma, os alunos devam possuir essas competências ao final de cada unidade temática.

De acordo com o Art. 4º da Resolução CNE/CES/04/2005, o Curso de Graduação em Administração deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

I - reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, pensar estrategicamente, introduzir modificações no processo produtivo, atuar preventivamente, transferir e generalizar conhecimentos e exercer, em diferentes graus de complexidade, o processo da tomada de decisão;

II - desenvolver expressão e comunicação compatíveis com o exercício profissional, inclusive nos processos de negociação e nas comunicações interpessoais ou intergrupais;

III - refletir e atuar criticamente sobre a esfera da produção, compreendendo sua posição e função na estrutura produtiva sob seu controle e gerenciamento;

IV - desenvolver raciocínio lógico, crítico e analítico para operar com valores e formulações matemáticas presentes nas relações formais e causais entre fenômenos produtivos, administrativos e de controle, bem assim expressando-se de modo crítico e criativo diante dos diferentes contextos organizacionais e sociais;

V - ter iniciativa, criatividade, determinação, vontade política e administrativa, vontade de aprender, abertura às mudanças e consciência da qualidade e das implicações éticas do seu exercício profissional;

VI - desenvolver capacidade de transferir conhecimentos da vida e da experiência cotidianas para o ambiente de trabalho e do seu campo de atuação profissional, em diferentes modelos organizacionais, revelando-se profissional adaptável;

VII - desenvolver capacidade para elaborar, implementar e consolidar projetos em organizações; e

VIII - desenvolver capacidade para realizar consultoria em gestão e administração, pareceres e perícias administrativas, gerenciais, organizacionais, estratégicos e operacionais. Quanto as atitudes comportamentais do administrador devem estar ligados à:

· Demonstrar iniciativa e determinação na busca de novos métodos de trabalho para facilitar a implementação da administração nos negócios.

· Demonstrar ética nos relacionamentos sociais e empresariais.

· Demonstrar honestidade nas ações desenvolvidas junto às empresas e ao meio.

· Demonstrar atos de responsabilidade social tanto internamente quanto em relação ao meio.

O Curso de Graduação em Administração deve possibilitar a formação profissional que revele pelo menos, as competências que articulam conhecimento, habilidades, procedimentos, valores e atitudes.

#### RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/007/2010

**Altera a redação da resolução UEPB/CONSEPE/12/96 que trata da regulamentação dos estágios curriculares para fins de integralização nos bacharelados da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, e dá outras providências.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 34, do Estatuto da Universidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modificar a RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/12/96.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação as exigências da Lei 11.788/08, de setembro de 2008.

**CONSIDERANDO** ser o Estágio Obrigatório um componente curricular imprescindível para integralização dos cursos de graduação.

**CONSIDERANDO** decisão deste Conselho em reunião ordinária realizada em 23 de março de 2010;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

##### DA CONCEPÇÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATORIOS

**Art.1º** - O Estágio Obrigatório constitui-se em um componente curricular estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, sendo indispensável para obtenção do diploma.

**§1º** - O Estágio Obrigatório tem características próprias que propiciam a interação dos conhecimentos teóricos e técnico-científicos com a prática profissional possibilitando o aprofundamento da aprendizagem.

**§2º** - O Estágio Obrigatório constitui-se numa atividade de intervenção prática no campo de trabalho, durante o qual o aluno demonstrará domínio de conteúdo. O mesmo será realizado sob a supervisão da Instituição de Ensino e da Concedente.

**Art.2º** - A Carga Horária do Estágio Obrigatório se dará conforme determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs de cada curso e será desenvolvido em empresas públicas e/ou privadas e demais setores, desde que os mesmos apresentem condições estruturais e organizacionais compatíveis com a área do Estágio.

**Parágrafo Único** - O Estágio Obrigatório poderá ser realizado na própria UEPB.

#### CAPÍTULO II

##### DA CONCRETIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATORIO

**Art.3º** - Só poderá realizar o Estágio Obrigatório o aluno que estiver devidamente matriculado no referido componente curricular.

**Art.4º** - O Estágio Obrigatório será acompanhado e supervisionado por professores da área objeto do estágio e por profissionais da área específica do campo de estágio.

**Art. 5º** - As normas de funcionamento e avaliação do Estágio Obrigatório são específicas para cada curso, desde que obedeçam as seguintes disposições gerais:

I - Para a aprovação do componente o aluno deverá obter a média mínima de 7,0 (sete) e ficam excluídas as possibilidades de Reposição e Prova Final;

II - A frequência é obrigatória e se dará conforme Resolução/UEPB/CONSEPE /30/2008;

III - Para os cursos, cujo Projeto Pedagógico do Curso prevê no componente curricular Estágio Obrigatório várias áreas do conhecimento, fica determinado 75% (setenta e cinco por cento) de frequência para cada área específica;

IV - Os demais critérios de avaliação serão regulamentados pelo Colegiado do Curso, por meio de Portaria

#### CAPÍTULO III

##### DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATORIO

**Art.6º** - A coordenação do Estágio Obrigatório, para os alunos do Bacharelado, será realizada através de:

a) Coordenação Geral de Estágios (PROEG)

b) Coordenação de Estágio do Curso

c) Professor Supervisor do respectivo estágio.

#### CAPÍTULO IV

##### DA COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO

**Art. 7º** - A Coordenação Geral de Estágio será conduzida por um professor da UEPB, em efetivo exercício, e que tenha regime de dedicação exclusiva e será indicado e designado por ato administrativo do (a) Reitor (a).

**Art.8º** - As atividades atribuídas a Coordenação Geral de Estágio serão desenvolvidas na PROEG com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art.9º** - A Coordenação Geral de Estágio compete:

I - Convocar e presidir reuniões com coordenadores de Estágio dos cursos e professores supervisores;

II - Acompanhar o trabalho dos Coordenadores de Estágio por curso;

III - Propor a Pró-Reitoria de Administração - PROAD a celebração de convênios para os campos dos Estágios;

IV - Apresentar a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, no final de cada ano relatório de atividades.

## CAPÍTULO V

## DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DO CURSO

**Art.10** - O Coordenador de Estágio do curso será escolhido em Assembléia Departamental, dentre os professores supervisores e designado pelo Diretor do Centro com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

**Parágrafo Primeiro** - Somente o professor em efetivo exercício poderá exercer a função de Coordenador de Estágio do Curso

**Parágrafo 2º** - Caso conste no Projeto Pedagógico do Curso mais de uma modalidade de estágio, o mesmo fará jus a um subcoordenador conforme áreas específicas

a) A carga horária do Coordenador de Estágio do curso será de 12 (doze) horas semanais.

b) A carga horária do subcoordenador de área será de 02 (duas) horas semanais.

**Art.11** - À Coordenação de Estágio de curso compete:

I - Decidir juntamente com os professores supervisores a escolha do campo de estágio obrigatório.

II - Manter contato com empresas/instituições campo de estágio.

III - Apresentar a Coordenação Geral de Estágios (PROEG) empresas e instituições que desejam fazer convênio com a UEPB.

IV - Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador Geral de Estágio.

V - Coordenar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos professores supervisores junto

VI - Apresentar à Coordenação Geral (PROEG) os relatórios de cada semestre letivo.

VII - Assumir uma turma de Estágio Obrigatório por semestre letivo.

## CAPÍTULO VI

## DO PROFESSOR SUPERVISOR

**Art. 12** - Todo professor supervisor deverá ter conhecimento na área das atividades do Estágio Obrigatório.

**Parágrafo 1º** - O professor supervisor poderá assumir no máximo 12 (doze) alunos.

**Art.13** - O professor supervisor que ao exercer sua atividade direta em clínicas, laboratórios e/ou hospitais terá acrescido em sua carga horária semanal 02 horas-aula de preparação de aulas por turma.

**Art. 14** - Ao professor supervisor compete:

I - Assistir ao estagiário no decorrer dos trabalhos práticos no campo de estágio;

II - Reunir-se com os estagiários semanalmente ou periodicamente nos casos de estágios realizados distante da sede dos cursos;

III - Fazer cumprir todas as tarefas definidas no programa de Estágio Obrigatório;

IV - Avaliar e atribuir nota ao aluno, conforme regulamentação específica,

V - Participar das reuniões convocadas pelo coordenador do estágio do curso;

VI - Discutir com os alunos a execução do plano de estágio no decorrer do mesmo.

VII - Assinar o Plano de Estágios Obrigatório por ocasião da assinatura dos Termos de Compromissos

## CAPÍTULO VII

## DOS ALUNOS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

**Art.15** - Compete ao aluno do Estágio Obrigatório:

I - Participar das reuniões convocadas pelo professor supervisor.

II - Cumprir todas as tarefas definidas no plano de Estágio Obrigatório.

III - Observar o regulamento da entidade concedente de estágio assumindo responsabilidades e interessando-se por seus programas e serviços.

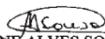
IV - Opinar sobre o plano de Estágio Obrigatório a ser desenvolvido.

**Art. 16** - O aluno que exerce atividade profissional referente à sua área de formação e correlatas ao Estágio Obrigatório e/ou que tenha exercido tais atividades por período não inferior a 06 (seis) meses, poderá requerer convalidação das mesmas, como estágio, desde que se enquadre nas exigências da Lei nº 11.788/08.

**Art. 17** - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Coordenação Geral de Estágios (PROEG), juntamente com as Coordenações de Estágio dos Cursos.

**Art. 18** - Esta resolução entrará em vigor a partir do semestre letivo 2010.1, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de março de 2010.

  
Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA  
Presidente

## RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/008/2009

## Regulamenta a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUIASA E EXTENSÃO - CONSEPE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - UEPB, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de disciplinar o funcionamento do órgão responsável pelo acompanhamento da vida funcional dos docentes da UEPB;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo 2º do Artigo 11 da Lei 8.441, de 28 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** o que consta do PROCESSO 09.068/2009;

**CONSIDERANDO** decisão deste CONSELHO, em reunião realizada em 23/03/2010, RESOLVE:

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD - é o órgão responsável pelo assessoramento, acompanhamento e supervisão da política de pessoal docente da UEPB, atuando junto à Reitoria e a ela vinculada, em apoio à Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - É de competência da CPPD:

I - Apreciar, acompanhar e emitir pareceres para decisão dos Conselhos Superiores CONSUNI e CONSEPE, do(a) Reitor(a) ou do(a) Pró-Reitor(a) de Recursos Humanos em assuntos referentes a:

a) Alteração do regime de trabalho de docentes.

b) Progressão funcional de docentes entre níveis e classes da carreira do magistério.

c) Proposição de modificações no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, regido pela Lei 8.441 de 28/12/2007.

II - Desenvolver estudos para manter atualizada a política de pessoal docente em geral e a política salarial em especial.

III - Colaborar com a Reitoria e a Pró-Reitoria de Recursos Humanos na solução dos problemas de ordem funcional do pessoal docente, além dos já especificados no inciso I deste artigo.

IV - Acompanhar e avaliar os relatórios anuais dos docentes apresentados aos seus respectivos departamentos ou unidades de **lotação**.

**Art. 3º** - A CPPD será constituída de:

I - 6 (seis) representantes, com seus respectivos suplentes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente em cada uma das seguintes áreas:

a) Ciências Humanas.

b) Letras e Artes.

c) Ciências da Saúde.

d) Ciências Agrárias e Biológicas.

e) Ciências Sociais Aplicadas.

f) Ciências Exatas e Tecnológica.

II - 1 (um) representante e 1 (um) suplente do Ensino Médio/Técnico;

III - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Associação dos Docentes da UEPB - ADUEPB.

IV - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Reitoria escolhido e designado pelo(a) Reitor(a).

**Parágrafo Único** - Os representados de que trata o inciso I deste artigo deverão ser portadores de, no mínimo, o título de Doutor e serão escolhidos em processo de consulta por votação direta e secreta pelos membros do corpo docente, por área, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

**Art. 4º** - A CPPD terá um Coordenador escolhido por seus membros na primeira reunião dos que assumem seus cargos em novo mandato.

**Art. 5º** - A CPPD, sob a direção de seu Coordenador, terá uma secretaria a cujo

cargo ficará o expediente e o arquivo do órgão.

**Art. 6º** - As reuniões da CPPD, em dia e horário a serem acertados internamente, serão semanais, quando serão apreciados todos os processos a ela encaminhados no período, sendo lavradas atas de cada uma delas.

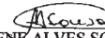
**Parágrafo Único** - Reunir-se-á a CPPD com a presença da maioria de seus membros e deliberará pelo voto majoritário dos presentes.

**Art. 7º** - O(A) Reitor(a) nomeará comissão responsável pelo processo de consulta referido no inciso I do Artigo 3º desta Resolução.

**Art. 8º** - O(A) Reitor(a) encaminhará o resultado da consulta para homologação do CONSEPE e nomeará os nomes dos docentes indicados.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/23/95 e as demais disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de março de 2010.

  
Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA  
Presidente

## PBPREV - Paraíba Previdência

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA - A - Nº. 0694

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo TC nº 02433-09: RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria - A - 1677, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de novembro de 2009;

**Art. 2º** Retificar a Portaria - A - 1114, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de outubro de 2007, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ZENILDA DO AMARAL NÓBREGA**, Regente de Ensino, matrícula nº 43.795-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/98 c/c o art 3º da Emenda Constitucional n.º 41/03.

João Pessoa, 08 de Março de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA - A - Nº 727

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo TC nº 2411/09,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria - A - Nº 1593, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de outubro de 2009;

**Art. 2º** - Retificar a Portaria - A - Nº 928, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de outubro de 2006, por determinação do Tribunal de Contas do Estado, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **PEDRINA DIAS FERREIRA**, Professora, matrícula nº 81.618-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 08 de março de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA - A - Nº 728

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo TC nº 3840/06,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria - A - Nº 834, publicada no DOE de 30/07/2009;

**Art. 2º** - Tornar sem efeito a Portaria - A - Nº 1702, publicada no DOE de 24/11/2009;

**Art. 3º** - Retificar a Portaria - A - Nº 193, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de maio de 2006, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RIDETE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 115.300-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 8º, incisos I e II, § 1º, incisos I e II da Emenda Constitucional nº 20/1998, com os acréscimos previstos no art. 160, I, art. 197, XV e no art. 210, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 08 de março de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA - A - Nº. 0841

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4968-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **OZANIRA LUIZ FERNANDES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 65.092-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88 .

João Pessoa, 15 de Março de 2010.

PUBLICADA EM 02/12/06

REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0843**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio procedida no Processo nº 10198-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 1383, publicado no DOE de 07/11/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **CLEONEIDE GOMES DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 64.450-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c § 5º do mesmo artigo da CF, com a redação dada pela EC nº 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03.**

João Pessoa, 16 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0851**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio procedida no Processo nº 10242-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 1429, publicado no DOE de 07/11/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **CACILDA MARIA GOMES BARRETO DE BRITO**, Auxiliar de Escrita, matrícula nº 54.366-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 3, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF, com redação dada pela EC 20/98**, seguindo-se à publicação no Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 16 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0885**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2894-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora, **WILMA MARIA DE OLIVEIRA BARBOZA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 146.498-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 18 de Março de 2010.

**PUBLICADA EM 30/01/09**  
**REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0886**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9309-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora, **RAIMUNDA CARNEIRO CASSIANO**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 75.154-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 18 de Março de 2010.

**PUBLICADA EM 04/02/09**  
**REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 124 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1440/10**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **CHRISTIAN AUGUSTO DE BRITO CAVALCANTE** beneficiário da ex-servidora falecida, **ANA MARIA DE BRITO CAVALCANTE mat. 82.016-4**, com base no art. 19, § 2º, “ b “, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 02 de Março de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 00460**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5493-08,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA IZABEL LIMA**, Professor, matrícula nº 79.056-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da EC nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88.**

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2010.

**PUBLICADA EM 13/08/2008**  
**REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 00461**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0837-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **RAIMUNDA LACERDA DE SOUSA**, Professor, matrícula nº 61.193-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da EC nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88.**

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2010.

**PUBLICADA EM 22/06/2006**  
**REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 00462**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0684-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ESPEDITA GALDINO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 142.449-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da EC nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88.**

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2010.

**PUBLICADA EM 25/03/2006**  
**REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 00463**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5491-08,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS DORES IZIDORIO AGRIPINO**, Professor, matrícula nº 75.078-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da EC nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88.**

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2010.

**PUBLICADA EM 10/08/2008**  
**REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 00464**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7409-08,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DOS SANTOS**, Costureiro, matrícula nº 149.980-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da EC nº 41/03.**

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2010.

**PUBLICADA EM 28/10/2006**  
**REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 00465**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6304-05,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO MARQUES DE FIGUEIREDO**, Professor, matrícula nº 51.753-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 3º, § 2º da EC 41/03 c/c o art. 40, § 1º “a” da CF com redação dada pela EC 20/98.**

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2010.

**PUBLICADA EM 17/08/2005**  
**REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 00466**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2139-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANA RITA DA COSTA GOIS**, Professor, matrícula nº 72.988-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c o § 5º do mesmo artigo da CF com redação dada pela EC 20/98, c/c o art. 3º da EC 41/03.**

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2010.

**PUBLICADA EM 14/07/2007**  
**REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 00467**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5492-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA SOBREIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 74.916-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 8º, incisos I, II, e III, alínea “a” e “b” c/c § 4º do mesmo artigo da EC nº 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03.**

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2010.

PUBLICADA EM 11/05/2008

REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA



**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 042-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	3041-09 LAELSON BELO DA SILVA	510.101-8	REV. DE APOSENTADORIA
02	4530-08 SEVERINO SOARES BATISTA	99.691-2	REV. DE APOSENTADORIA
03	5545-08 DINALVA CEZAR VERAS	79.008-7	REV. DE APOSENTADORIA
04	8256-09 SEVERINO ALEXANDRINO SANTOS DE LIMA	611.389-3	REV. DE APOSENTADORIA
05	6813-09 MARIA CATARINA A. DE MELO	611.076-2	REV. DE APOSENTADORIA
06	1986-09 ALUISSON BEZERRA DE SOUZA	69.626-9	REV. DE APOSENTADORIA
07	5493-08 MARIA IZABEL LIMA	79.056-7	REV. DE APOSENTADORIA
08	837-09 RAIMUNDA LACERDA DE SOUSA	61.193-0	REV. DE APOSENTADORIA
09	684-09 ESPEDITA GALDINO DA SILVA	142.449-1	REV. DE APOSENTADORIA
10	5491-08 MARIA DAS DORES IZIDORIO AGRIPINO	75.078-6	REV. DE APOSENTADORIA
11	7409-08 MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DOS SANTOS	149.980-7	REV. DE APOSENTADORIA
12	6304-05 MARIA DO SOCORRO MARQUES DE FIGUEIREDO	51.753-4	REV. DE APOSENTADORIA
13	2139-09 ANA RITA DA COSTA GOIS	72.988-4	REV. DE APOSENTADORIA
14	5492-08 FRANCISCA SOBREIRA DA SILVA	74.916-8	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2010.



**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 176/PGE

João Pessoa, 06 de abril de 2010.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **12 de abril a 11 de maio de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES**, matrícula nº 154.554-0, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.



**JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Nº 27/2010

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR** os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/72/2010	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A	Tributário. Art. 151, inc. II, do Código Tributário Nacional. Depósito do montante integral do crédito tributário. Direito subjetivo do contribuinte. Ajuizamento de Ação Cautelar. Pedido de suspensão via administrativa. Depósito em cheque. Impossibilidade.	<b>INDEFERIMENTO</b>
PGE/73/2010	GERÊNCIA OPERACIONAL DE ARRECADAÇÃO	Tributário. Dívida Ativa. Revisão de valores. Erro na inscrição. Conversão de cruzeiro para cruzeiro real. Concordância com os cálculos.	<b>DEFERIMENTO</b>
PGE/74/2010	SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS	Cobrança – Diferença de preços Duplicação da BR-230 – Equação Econômica - Juridicamente pelo Deferimento.	<b>DEFERIMENTO</b>

Procuradoria Geral do Estado, em 06 de Abril de 2010.



**JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO